

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS – VEP Nº 394/06

1. DO OBJETO:

- 1.1. Venda de **59.941.260 kg** de milho em grãos aos segmentos de avicultura, suinocultura, cooperativas de criadores de aves e de suínos, indústria de ração, indústrias de insumo para ração animal estabelecidos exclusivamente nas regiões, Norte (exceto os Estados de Rondônia e Acre) e Nordeste, Norte do Estado de Minas Gerais e no Estado do Espírito Santo, de acordo com o Anexo I deste Aviso.
- 1.2. Os Lotes 01, 04 e 05 serão destinados exclusivamente para o Estado do Espírito Santo e região Norte do Estado de Minas Gerais; o lote 02 será destinado exclusivamente para a região Norte (exceto os Estados de Rondônia e Acre) e os lotes 03, 06 a 22 serão destinados exclusivamente para a região Nordeste.

2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO: 08/11/2006, às 10:00h, horário de Brasília/DF.

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “CARTELA”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

4. DOS PARTICIPANTES

- 4.1. Poderão participar do leilão os interessados que tenham como atividade principal e estejam em plena atividade: avicultores, suinocultores, cooperativas de criadores de aves e de suínos, indústria de ração para avicultura e suinocultura e indústrias de insumo para ração animal.
- 4.2. Na data da realização do leilão os participantes deverão estar devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação e em situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação regular perante o Sistema de Registro e Cadastro de Inadimplentes da Conab – SIRCOI e em situação regular perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.
- 4.3. Os avicultores e suinocultores só poderão adquirir quantitativo de milho correspondente ao consumo trimestral do plantel declarado.
- 4.4. As cooperativas de criadores de aves e suínos só poderão adquirir milho no quantitativo correspondente ao consumo trimestral do plantel de seus cooperados criadores ativos.

- 4.5. As indústrias de ração para avicultores e suinocultores, as indústrias de insumo para ração animal só poderão adquirir o quantitativo correspondente à sua capacidade de produção trimestral declarada.
- 4.6. Os criadores que fazem parte da integração na condição de integrados não poderão participar da operação.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

- 5.1. Será emitida uma única AVE, para cada adquirente, por Bolsa, para um mesmo lote.
- 5.2. O código da atividade a ser indicado na AVE será correspondente à atividade principal, não sendo permitida a alteração de qualquer dado no campo adquirente.

6. DO PREÇO DE VENDA E DO VALOR DO PRÊMIO: serão divulgados em **R\$/kg**, ICMS excluído, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.

7. DO PAGAMENTO DA OPERAÇÃO: à vista, integralmente, individualizado por AVE, até o dia **16/11/2006**, na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 4201-3, código identificador nº 135.348.22211.90003-6 (produto oriundo da PGPM), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8. DA RETIRADA DO PRODUTO, DAS DESPESAS DE ARMAZENAGEM, DA DIVERGÊNCIA DE QUALIDADE DO PRODUTO E DA FALTA DE PRODUTO: de acordo com o itens 9 (nove), 10 (dez), 12 (doze) e 13 (treze), respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.

9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO PRODUTO: dar-se-á por meio de uma única Nota Fiscal de Venda por AVE, com destaque da incidência do respectivo ICMS, emitida pela Superintendência Regional da Conab gestora do estoque, cujo endereço encontra-se no Anexo II, e de acordo com o item 11 (onze) do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.

10. DA COMPROVAÇÃO DA OPERAÇÃO

- 10.1. Do prazo limite para comprovação do escoamento do produto: até **28/02/2007**.
- 10.2. Deverá ser entregue cópia de toda documentação exigida na comprovação da operação, acompanhada do respectivo original, para autenticação da mesma pela Conab, quando as Notas Fiscais Venda ou de Movimentação originais receberão carimbo onde constará que o produto é objeto de Subvenção VEP.
- 10.3. A Documentação de comprovação terá que ser entregue, integralmente, por AVE, na Superintendência Regional da CONAB, Anexo II deste Aviso, que jurisdiciona a UF de destino do produto, que é a do domicílio do adquirente.
- 10.4. Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação da operação:

- 10.4.1. Cópia da Nota Fiscal de Venda emitida pela Superintendência Regional da CONAB, em nome do adquirente constante da AVE.
 - 10.4.1.1. Quando se tratar de transporte rodoviário da UF origem da produção até a UF de destino, e a Nota Fiscal de Venda acompanhar a mercadoria, serão exigidos as aposições dos carimbos dos postos fiscais de origem e destino.
- 10.4.2. Cópia da Nota Fiscal de Movimentação, quando for o caso, contendo os carimbos dos fiscos de origem e destino do produto “in natura”.
- 10.4.3. Cópia de Autorização de Venda - AVE.
- 10.4.4. Declaração original de consumo mensal de milho em grãos compatível com o consumo declarado, conforme Anexo III.
- 10.4.5. Cópias autenticadas do ticket de pesagem e do despacho de carga em lotação, quando se tratar de transporte ferroviário.
- 10.4.6. Cópia autenticada do conhecimento de transporte aquaviário de cargas, quando se tratar de transporte aquaviário.
- 10.4.7. Cópia do estatuto social contendo a relação dos seus cooperados ativos, quando o adquirente for uma cooperativa.
- 10.4.8. Cópia do registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e do Abastecimento, quando o adquirente for uma indústria de ração e de insumo.
- 10.4.9. Cópia do contrato social devidamente registrado em junta comercial, quando o adquirente for uma indústria de ração e de insumo para ração animal.
- 10.5. Quando for utilizado o transporte intermodal, deverão ser apresentados apenas os documentos de transporte relativos à última modalidade de transporte utilizada. Os documentos comprobatórios das etapas de transporte anteriores deverão ser mantidos no estabelecimento de domicílio do arrematante, para eventual verificação pela Conab.

11. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR PARA ESCOAMENTO DO PRODUTO – VEP

- 11.1. Só fará jus à devolução do VEP o adquirente que comprovar, dentro do prazo previsto no item 10 deste Aviso, a colocação do milho em grãos na UF de destino previsto na AVE, em quantidade igual ou inferior a 1% do quantitativo adquirido em leilão.
- 11.2. Se houver falta ou divergência de qualidade do produto devidamente comprovada no prazo previsto nos itens 12 e 13 do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04, o valor do

produto e do VEP serão devolvidos proporcionalmente a quantidade reclamada.

- 11.3. Se houver sinistro, roubo ou furto do produto devidamente comprovado, o valor do VEP será proporcional à quantidade efetivamente escoada, cabendo ao adquirente solicitar a indenização do valor correspondente ao fato gerado à seguradora contratada.
- 11.4. O adquirente deverá informar o número de sua conta corrente, agência e banco. Não será efetuada qualquer devolução do VEP em nome de terceiros.
- 11.5. Após o efetivo recebimento da documentação comprobatória de forma completa, correta e sem rasura, a Conab providenciará a devolução do VEP, sem qualquer correção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, proporcional à quantidade efetivamente comprovada, obedecendo ao limite de 1% a menor.

12. DA INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A CONAB poderá designar a seu exclusivo critério, preposto para acompanhar toda e qualquer fase da operação objeto deste Aviso de Venda.
- 12.2. O adquirente deverá, obrigatoriamente, permitir o ingresso do preposto/representante da Conab na respectiva dependência de seu estabelecimento, oferecendo-lhe todas as condições necessárias ao desempenho de seu trabalho, facultando-lhe, inclusive, o acesso aos livros fiscais.

13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e neste Aviso.

14. DAS INFRAÇÕES

- 14.1. Será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas pelo adquirente:
 - 14.1.1. Burlar ou distorcer os objetivos da operação prevista neste Aviso e no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.
 - 14.1.2. Participar com mais de uma Bolsa ou corretor no mesmo lote.
 - 14.1.3. Participar no leilão em situação irregular no SIRCOI.
 - 14.1.4. Estar em situação irregular perante o SICAF ou CADIN na data de realização do leilão.
 - 14.1.5. Deixar de efetuar o pagamento referente à AVE, dentro do prazo previsto.
 - 14.1.6. Deixar de comprovar o escoamento do produto no prazo e quantidade prevista, conforme exigido no item 10 deste Aviso.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Na infração prevista no subitem 14.1.1: inclusão do infrator no SIRCOI, pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 15.2. Na infração prevista nos subitens 14.1.2 a 14.1.6: inclusão do infrator no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 15.3. Será cobrado do inadimplente, enquadrado nos subitens 15.1 e 15.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação, entendendo-se por este o valor total do produto (com ICMS) constante da AVE, acrescido do valor da subvenção.
- 15.4. O inadimplente terá 15 dias após o recebimento da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a mesma será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
- 15.5. Será concedido ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa na aplicação de uma das penalidades previstas nos subitens 14.1.1. a 14.1.4. ou 14.1.6.

16. DA REABILITAÇÃO

- 16.1. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 15.1 só se dará após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e após o pagamento da multa prevista no item 15.3.
- 16.2. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 15.2., se dará após o pagamento da multa prevista no item 15.3.
- 16.3. A inadimplência cessará até o 3º dia útil após a confirmação do crédito na conta corrente nº 170.500-8, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº 4201-3, código identificador nº 135.100.22211.28867-5, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, relativa ao pagamento da multa. Para tanto, o inadimplente deverá encaminhar a Conab, por meio da Bolsa pela qual operou, cópia da GRU com a identificação do nº do Aviso e da respectiva AVE.
- 16.4. Ocorrendo reincidência por falta de pagamento, em Aviso distinto, o inadimplente só poderá retornar a transacionar com a Conab após uma carência mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data do efetivo pagamento da multa prevista no item 15.3.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão renúncia a esse direito.

- 17.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e deste Aviso.
- 17.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.
- 17.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e deste Aviso.
- 17.5. Os casos omissos serão julgados pela Conab.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA CHICHERCHIO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
FINANCEIRA
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
NO EXERCÍCIO DA DIGES

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

ANEXO II

AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 394/06

1. SUPERINTENDÊNCIA PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA

Superintendência Regional de Goiás

Av. Meia Ponte, 2748 – Santa Genoveva – Goiânia/GO.

Cep: 74.670-400

Fone: (62)3232-4301

Fax (62)3232-4312

go.sureg@conab.gov.br

2. SUPERINTENDÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DO ESCOAMENTO DO PRODUTO

Superintendência Regional do Amazonas

Av. Min João Gonçalves, 2500 - Distrito Industrial - Manaus/AM.

Cep: 69.075-830

Fone: (92)613-2446

Fax: (92) 613-2460

am.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional da Bahia

Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3840 - Ed.CAPEMI - Bairro-Pituba - Salvador/BA.

Cep: 41821-900

Fone: (71) 3353-9982

Fax: (71) 3322-8014

ba.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Ceará

Rua Antonio Pompeu, 555 - Centro – Fortaleza/CE.

Cep: 60.040-001

Fone: (85)252-1722

Fax: (85)231-7300

ce.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Espírito Santo

Av.Princesa Isabel, 629 – Centro – Vitória/ES.

Cep: 29.010-904

Fone: (27)3222-4022

Fax: (27)3223-2892

es.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Maranhão

Av. Jerônimo Albuquerque, 6 - Vinhais

Cep: 65.071-750 – São Luís/MA

Fone: (98)216-1000

Fax: (98)216-1020

ma.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Minas Gerais

R. Professor Antonio Aleixo, 756-Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG.

Cep: 30.180-150

Fone: (31)3290-2700

Fax: (31)3290-2784

mg.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Pará

R. Joaquim Nabuco, 23 – Nazaré – Belém/PA.

Cep: 66.055-300

Fone: (91)225-4366

Fax: (91)224-2728

pa.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional da Paraíba

Av.Tabajaras, 847 – Centro – João Pessoa/PB.

Cep: 58.013-270

Fone: (83)241-6722

Fax: (83)241-3420

pb.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Pernambuco

Estrada do Barbalho, 960 – Iputinga - Recife/PE.

Cep: 50.690-000

Fone: (81)3271-3311

Fax: (81)3271-3488

pe.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Piauí

Rua Honório de Paiva, 475 A/Sul - Piçarra

Cep: 64.001-510 – Teresina / PI

Fone: (86)221-4131

Fax: (86)221-6496

pi.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Rio Grande do Norte

Av. Jerônimo Câmara, 1814 – Lagoa Nova - Natal/RN.

Cep: 59.060-300

Fone: (84)234-8743

Fax: (84)234-3048

rn.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Tocantins

Quadra 103 Norte, Rua NO 01, Lotes 33/35 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO.

Cep: 77.001-016

Fone: (63)218-7401

Fax (63)215-2946

to.sureg@conab.gov.br

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM

ANEXO III

AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 394/06

O abaixo identificado declara, sob as penas da Lei, que o seu consumo de milho em grãos "in natura" no Estado de..... da ordem de..... toneladas/mensal.

NOME/RAZÃO SOCIAL.....
ENDEREÇO COMPLETO (INCLUSIVE CEP).....
ATIVIDADE(correlata à efetiva atividade em que o arrematante participar e constante do DCO).....
CGC/INSCRIÇÃO ESTADUAL.....
Nº DO TELEFONE/FAX
PLANTEL: (somente para criadores associações e cooperativas de criadores: informar o tipo e a quantidade):.....
QUANTIDADE MENSAL DE VENDA DE RAÇÃO ANIMAL (somente para industria de ração):.....
QUANTIDADE MENSAL DE VENDA DE INSUMO PARA RAÇÃO ANIMAL (somente para indústria de insumo para ração):.....

Outrossim, declaro estar devidamente cadastrado junto a Bolsa interveniente na operação realizada junto à Conab.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ de _____ 2006

ASSINATURA / CARIMBO

Obs: as assinaturas deverão ser confirmadas, por meio de reconhecimento de firma.*

Relação do Cadastro de Lotes
200601010394 08/11/2006

Lote 1	CDA :4884740006-3	GO	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
ARMS. GERAIS BOM JESUS LTDA			1 KG (GRANEL)		
ROD BR 452 KM 134 - VILA UNIAO - SAIDA		P/PGPM			
BOM JESUS DE GOIAS		GO			
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO		Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS			Safra :05 /2006	Quantidade :	7.000.000,0
Lote 2	CDA :4848250001-2		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
ALMAGEL 01			1 KG (GRANEL)		
ROD. GO 206 - KM 56 - ALMERINDONOPOLIS		PGPM			
CACHOEIRA DOURADA		GO			
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO		Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS			Safra :04 /2005	Quantidade :	1.064.520,0
Lote 3	CDA :4849130001-2		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
CHAPADAO ARM. GERAIS LTDA.			1 KG (GRANEL)		
ROD. GO 050 - KM 41		PGPM			
CAIAPONIA		GO			
002	0000-3 UF :GO		Safra :04a/2005	Quantidade :	1.800.000,0
GestorSUREG GOIÁSncia :			P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
Lote 4	CDA :48A2980002-8		1 KG (GRANEL)		
NOVO MILENIO ARMAZENS GERAIS LTDA		PGPM			
ROD. GO 050 KM 12 S/Nº					
CHAPADAO DO CEU		GO			
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO		Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS			Safra :05 /2006	Quantidade :	36.627,0
Lote 5	CDA :4892110001-3		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
PEGORER ARMAZENS GERAIS LTDA			1 KG (GRANEL)		
ROD. GO 302 S/N LOTE 8A-2		PGPM			
CHAPADÃO DO CEU		GO			
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO		Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS			Safra :04 /2005	Quantidade :	2.941.260,0
Lote 6	CDA :4858130001-1		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
ARMS GERAIS GARCIA LTDA			1 KG (GRANEL)		
ROD GO 302 KM 47 A DIREITA 25 KM 4		PGPM			
CHAPADAO DO CEU		GO			
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO		Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS			Safra :04 /2005	Quantidade :	5.736.000,0
Lote 7	CDA :4852400001-2		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
ARM. GERAIS BARRA BONITA LTDA.			1 KG (GRANEL)		
FAZENDA BARRA BONITA		PGPM			
CHAPADAO DO CEU		GO			
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO		Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS			Safra :04 /2005	Quantidade :	12.956.110,0
Lote 8	CDA :4884020001-8		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
ARMS GERAIS ARIRANHA LTDA			1 KG (GRANEL)		
ROD BR 364 KM 230 ZONA RURAL		PGPM			
JATAI		GO			
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO		Silo/Pilha :		
GestorSUREG GOIÁS			Safra :04 /2005	Quantidade :	37.208,0
Lote 9	CDA :4802380021-0		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL		
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA			1 KG (GRANEL)		
ESTRADA VELHA PARA CAIAPUNIA-KM 35		PGPM			
JATAI		GO			
002	0000-3 UF :GO		Safra :03a/2004	Quantidade :	14.000,0
GestorSUREG GOIÁSncia :					

Relação do Cadastro de Lotes
200601010394 08/11/2006

Lote 10	CDA :4802380020-2	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA		1 KG (GRANEL)
ROD GO 341 KM 02 - NOVA REPUBLICA		PGPM
MINEIROS	GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS		Safra :04 /2005
Lote 11	CDA :4804910016-0	Quantidade : 3.000.000,0
COMIGO 06		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
ROD. GO 174 - KM 44		1 KG (GRANEL)
MONTIVIDIU	GO	PGPM
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS		Safra :04 /2005
Lote 12	CDA :4802380027-0	Quantidade : 1.424.110,0
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
ROD. GO 408 KM 01		1 KG (GRANEL)
MONTIVIDIU	GO	PGPM
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS		Safra :04 /2005
Lote 13	CDA :4802380027-0	Quantidade : 2.160.190,0
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
ROD. GO 408 KM 01		1 KG (GRANEL)
MONTIVIDIU	GO	PGPM
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006
Lote 14	CDA :4802380028-8	Quantidade : 5.000.000,0
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
ROD BR 364 KM 326 - ZONA RURAL		1 KG (GRANEL)
PORTELANDIA	GO	PGPM
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS		Safra :03 /2004
Lote 15	CDA :4802380028-8	Quantidade : 7.700,0
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
ROD BR 364 KM 326 - ZONA RURAL		PGPM (GRANEL)
PORTELANDIA	0000-3 GOGO	
Banco :	Agência : UF :	Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS		Safra :04 /2005
Lote 16	CDA :4802380028-8	Quantidade : 3.611.400,0
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
ROD BR 364 KM 326 - ZONA RURAL		1 KG (GRANEL)
PORTELANDIA	GO	PGPM
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006
Lote 17	CDA :4802380028-8	Quantidade : 4.641.167,0
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
ROD BR 364 KM 326 - ZONA RURAL		1 KG (GRANEL)
PORTELANDIA	GO	PGPM
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS		Safra :02 /2003
Lote 18	CDA :4828720002-1	Quantidade : 9.000,0
ARMAZENS GERAIS TOMBINI LTDA		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
ESTRADA VELHA DE JATAÍ, KM 40, FAZENDA JAPGPM		1 KG (GRANEL)
RIO VERDE	GO	
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS		Safra :04 /2005
Lote 19	CDA :4817320004-9	Quantidade : 66.700,0
CEREAL OURO AG 03		P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
FAZENDA CEREAL OURO		1 KG (GRANEL)
RIO VERDE	GO	PGPM
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS		Safra :04 /2005
		Quantidade : 2.244.296,0

Relação do Cadastro de Lotes
200601010394 08/11/2006

Lote 20	CDA :4804910003-8	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
COMIGO 2		1 KG (GRANEL)	
ROD. BR 060 - KM 427		PGPM	
RIO VERDE	GO		
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :04 /2005	Quantidade : 2.826.860,0
Lote 21	CDA :4802380029-6	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
CARAMURU ARMS. GERAIS LTDA		1 KG (GRANEL)	
ROD. BR 452 KM 49		PGPM	
RIO VERDE	GO		
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :04 /2005	Quantidade : 83.080,0
Lote 22	CDA :4850440011-2	P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL	
SELECTA ARMS GERAIS LTDA		1 KG (GRANEL)	
ROD. GO 320 KM 74,5 - ZONA RURAL		PGPM	
VICENTINÓPOLIS	GO		
Banco :02	Agência :0000-3 UF :GO	Silo/Pilha :	
GestorSUREG GOIÁS		Safra :05 /2006	Quantidade : 3.281.032,0
		Total Ofertado	59.941.260,0
		Total Geral :	59.941.260,0